



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 022/2025-PML

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				CNPJ Nº: 05.830.872/0001-09
ENDEREÇO: Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro – CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
LÁBREA	AM	69.830-000	(97) 3331-1392	

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pelo critério de menor preço por item, de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados, sem condutor, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, para formação de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML de 02 de janeiro de 2025.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Código Catserv	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Veículos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	4014	Locação de veículo, tipo “sedan executivo” – 5 lugares, novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação ou 40.000 km rodados, potência mínima de 140cv, motor 1.0 ou superior, com 4 portas laterais e 1 tampa traseira, Cor: veículo pintado na cor branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. Combustível: flexível “gasolina/álcool em	Mensal	03	R\$ 4.024,00	R\$ 12.072,00	R\$ 144.864,00

		qualquer proporção”; alimentação: convencional por injeção eletrônica. Número de marchas: 5 à frente e 1 à ré. Tração: dianteira 4x2. Direção: hidráulica ou elétrica. Sistema elétrico: a) bateria mínimo de 45ah; b) alternador e cabeamentos compatíveis com o sistema. Forração interna do veículo: a) bancos com capas em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo; b) piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. Equipamentos obrigatórios e acessórios: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos; protetor de cárter e câmbio; barras de proteção contra impactos laterais; encosto de cabeça em todos os bancos: sendo dois dos bancos dianteiros e ao menos dois no banco traseiro; tapetes de borracha para o interior e em PVC para o porta-malas; BrakeLight; desembaçador (vidro traseiro térmico); ar condicionado; vidros dianteiros elétricos; Rádio com CD/MP3 com entrada para USB, sistema de rastreamento e monitoramento por GPS em tempo real com acesso/consulta via Web, sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia;					
--	--	--	--	--	--	--	--

		manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados; enquadrado nas determinações e exigências do CONTRAN, da Lei 9705/1997 – CBT e demais normas aplicáveis. Com características de identificação a serem determinadas pela Prefeitura Municipal de Lábrea.					
02	4014	Locação de veículo, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, tração 4x4, novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação ou 40.000 km rodados, potência mínima de 200cv, motor 2.0 ou superior, com compartimento de carga com dimensão mínima de 4490 mm e largura mínima de 1700 mm; com 4 portas laterais; Cor: veículo pintado na cor branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. Combustível: diesel; alimentação: convencional por injeção eletrônica. Número de marchas: manual e com 5 a frente e 1 a ré; com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; direção hidráulica ou elétrica; injeção eletrônica de combustível; com transmissão manual de 5 velocidades; Equipamentos obrigatórios e acessórios: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos; retrovisores externo elétricos inclusive do lado direito; protetor de Carter e câmbio; barras de	Mensal	04	R\$ 9.618,00	R\$ 38.472,00	R\$ 461.664,00

		proteção contra impactos laterais; encosto de cabeça em todos os bancos; tapetes de borracha para o interior; Brake-Light; desembaçador (vidro traseiro térmico); ar-condicionado; vidros dianteiros elétricos; estribos laterais e protetor de caçamba; sistema de rastreamento e monitoramento por GPS em tempo real com acesso/consulta via Web e dispositivo de identificação do condutor, sem motorista; sem combustível, com seguro total sem franquia; manutenção preventiva e corretiva total; licenciamento anual com IPVA e demais tributos e custos quitados; enquadrado nas determinações e exigências do CONTRAN, da Lei 9705/1997 – CBT e demais normas aplicáveis. Com características de identificação a serem determinadas pela Prefeitura Municipal de Lábrea.					
03	4014	Locação de veículo tipo Van, com capacidade para 16 lugares, novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação ou 40.000 km rodados. Cor: veículo pintado na cor branca sólida ou cinza, no padrão original de fábrica e de linha de produção. Ar condicionado, travas elétricas, ar quente, trio elétrico, motorização mínima 136CV, Diesel, câmbio manual, direção elétrica/hidráulica, air bag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, air bag lateral, controle de tração, cd player, mp3, entrada USB, rádio AM/FM, kit	Mensal	02	R\$ 12.355,07	R\$ 24.710,14	R\$ 296.521,68

		multimídia, bancos de couro com ajuste de altura, vidros dianteiros elétricos, desembaçador traseiro, computador de bordo, farol de neblina, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, sem motorista, com substituição do veículo quando em manutenção. Com características de identificação a serem determinadas pela Prefeitura Municipal de Lábrea.					
04	4014	Locação de caminhão c/ carroceria aberta, espécie: Carga seca, capacidade para 6 toneladas, Modelo motor: MB OM-906 LA, Tipo: 6 cilindros verticais em linha. Potência máxima: 211 cavalos a 2200 rpm. Suspensão dianteira: feixe de molas parabólicas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira: tipo "balancim", com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo. Com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, sem motorista, com substituição do veículo quando em manutenção. Carroceria com no mínimo 7 metros de comprimento. Na versão 4x2 ou 4x4. Com características de identificação a serem	Mensal	03	R\$ 16.897,91	R\$ 50.693,73	R\$ 608.324,76

		determinadas pela Prefeitura Municipal de Lábrea. (NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO).					
05	4014	Locação de caminhão baú, tipo carga, com motor de no mínimo 130 CV, diesel, peso bruto total (PBT) homologado de no máximo 3.500 kg; transmissão manual de 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré; tração 4x2; tanque de abastecimento de plástico com capacidade de no mínimo 70 l; distância entre-eixos de no mínimo 3.000 mm; suspensão dianteira independente com molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópios de dupla ação e barra estabilizadora; suspensão traseira com eixo rígido, molas parabólicas com duplo estágio, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora; freio de serviço hidráulico, freio a disco em todas as rodas ABS e EBD; ar condicionado; vidros elétricos. Câmera de ré. Rádio USB Bluetooth. CARROCERIA BAÚ, confeccionada em duralumínio; reforçado; longarina e travessas em chapa de aço; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; para-lamas de chapa de aço com lameiros de borracha; faixas reflexivas laterais de segurança; instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; com medidas mínimas de 4 m de comprimentos, 2,20 m de largura e 2,15 m de altura; com porta traseira dupla com	Mensal	02	R\$ 11.522,00	R\$ 23.044,00	R\$ 276.528,00

		trinco externo. Com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, sem motorista, com substituição do veículo quando em manutenção. Com características de identificação a serem determinadas pela Prefeitura Municipal de Lábrea. (NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO).					
06	4014	Locação de caminhão caçamba basculante, com tração 6x4, motor a diesel com 6 cilindros, com potência mínima 285 CV, com sistema de transmissão de no mínimo de 12 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, cabine com ar condicionado, freios a ar, vidros elétricos, equipado com caçamba basculante com caixa de carga de capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³ e demais equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Normas do DENATRAN. Com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, sem motorista, com substituição do veículo quando em manutenção. Com características de identificação a serem determinadas pela Prefeitura Municipal de Lábrea. (NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO).	Mensal	03	R\$ 20.663,00	R\$ 61.989,00	R\$ 743.868,00

07	4014	Locação de veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, novo ou seminovo, com no máximo 01 (um) ano de fabricação. Cor: veículo pintado na cor branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. Adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painelelétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em	Mensal	02	R\$ 13.261,66	R\$ 26.523,32	R\$ 318.279,84
----	------	---	--------	----	------------------	------------------	-------------------

		cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS 13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB 13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o					
--	--	---	--	--	--	--	--

		compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e					
--	--	--	--	--	--	--	--

		medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. Com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, sem motorista, com substituição do veículo quando em manutenção.					
		Valor Total				R\$ 237.504,19	R\$ 2.850.050,28

2.2. Considerando os valores estimados, não há itens destinados para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos arts. 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de garantir efetividade na prestação de serviços públicos, como saúde, educação, limpeza, segurança, assistência social, entre outros. Além de prover meios para realização de atividades de gestão que envolvem planejamento, organização, monitoramento, controle e execução de tarefas, torna-se essencial a utilização de veículos leves e pesados para a execução eficiente dessas demandas.

3.2. No entanto, a aquisição desses equipamentos representaria um custo elevado, além da necessidade de espaço adequado para armazenamento e manutenção contínua, o que poderia comprometer o orçamento público e a capacidade de atendimento imediato.

3.3. A locação desses veículos proporciona flexibilidade operacional, garantindo que o município disponha dos recursos necessários de acordo com a sazonalidade e a complexidade das atividades, sem gerar imobilização de capital ou encargos permanentes de depreciação e conservação. Além disso, os contratos de locação frequentemente incluem a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo riscos de paralisação das operações por falhas mecânicas e assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

3.4. Dessa forma, a contratação de locação de veículos, por meio de procedimento licitatório, permite otimizar a gestão dos recursos públicos, atendendo às necessidades das secretarias municipais com eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

3.5. A metodologia empregada para estimar o quantitativo de veículos necessários, se deu a partir do levantamento de demanda dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e suas secretarias, conforme segue:

EQUIPAMENTO MODELO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	JUSTIFICATIVA
Veículo, tipo “sedan executivo”	SEMAD	03	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mais especificamente atividades de Gestão.
Veículo, tipo caminhonete pick-up	SEMSA	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mais especificamente atividades de Gestão.
	SEMMA	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, mais especificamente atividades de Gestão.
	SEMEC	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, mais especificamente atividades de Gestão.
	SEMAS	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, mais especificamente atividades de Gestão.
Veículo tipo Van	SEMEC	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
	SEMAS	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Caminhão carroceria aberta	SEMPA	03	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Produção – SEMPA, mais especificamente relacionadas ao transporte de produção agrícola e mobilização de materiais diversos.
Caminhão Baú	SEMEC	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, mais especificamente relacionadas ao transporte materiais e merenda escolar.
	SEMSA	01	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mais especificamente relacionadas ao transporte de medicamentos, insumos, médico hospitalares, entre outros.
Caminhão caçamba basculante	SEMINF	03	Realização de atividades laborais inerente às funções da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, mais especificamente relacionadas ao transporte de terra, cascalho, pedras, areia, brita e afins, em trabalhos rotineiros realizados nas zonas urbanas e rurais.
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4.	HRL	02	Realização de remoção de pacientes em caso de urgência e emergência, visando atender as demandas do Hospital Regional de Lábrea - HRL.

3.6. Pelo exposto, é visível a necessidade e importância da contratação em tela, com vistas a propiciar o pleno desenvolvimento das atividades de gestão e áreas afins, contribuindo diretamente para uma melhor qualidade na prestação dos serviços públicos e consequentemente cumprindo os deveres relacionados à responsabilidade social. A prestação dos serviços de locação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, conforme a viabilidade da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

licitatório na modalidade Pregão eletrônico, por meio do Registro de Preço, com validade de 12 meses, podendo a administração contratar a quantidade necessária para atender às suas demandas, tendo em se não através do pregão.

4.2. Os itens incluem a locação de veículos leves e pesados (Veículo, tipo “sedan executivo”; Veículo, tipo caminhonete pick-up; Veículo tipo Van; Caminhão carroceria aberta; Caminhão Baú; Caminhão caçamba basculante; e Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4. Todos os equipamentos devem atender às especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais normas pertinentes.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não há previsão para este objeto no Plano Anual de Contratação (PAC) a ser elaborado e executado no exercício de 2025. Embora a elaboração do PAC seja obrigatória para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a gestão anterior não realizou sua elaboração para o exercício de 2025. Tal fato se justifica considerando que a regulamentação do regramento geral foi instituída apenas neste exercício, nos termos do Decreto Municipal nº 765/2025-GPML, de 2 de janeiro de 2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

6.2.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.2.2. devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Disponibilidade e Logística de Fornecimento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- 6.3. A empresa contratada deve garantir a disponibilidade de veículos de acordo com as disposições contratuais.
- 6.4. Todos os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos, acessórios e documentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 6.5. A Contratada deverá prestar os serviços especializados de atualização, manutenção do(s) veículo(s), equipamentos e acessórios locados, sem ônus adicionais, compreendendo em:

- **Manutenção Preventiva:** Visa manter os veículos, equipamentos e acessórios dentro de condições normais de utilização e operacional com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos, capotagem, lataria, borracharia e demais pertinentes, ou ainda outros que se fizerem necessários para a manutenção dos equipamentos e acessórios em funcionamento dentro da normalidade. As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos e acessórios, bem como, seguir o estabelecido pelas normas técnicas vigentes. A Contratada poderá utilizar dos manuais existentes junto a cada equipamento e acessório a ser atendido, e na ausência destes, deverá providenciar e apresentar aqueles que serão utilizados nos serviços contratados. A Contratada deverá elaborar um plano de manutenção dos equipamentos e acessórios contemplando a periodicidade, de no mínimo, 01(uma) visita técnica a cada 30 (trinta) dias, para as manutenções preventivas em cada equipamento e acessório EMBARCADO, e de acordo com o manual do fabricante (km rodado e/ou tempo) para o veículo. As visitas aos equipamentos e acessórios deverão acontecer de acordo com as periodicidades definidas no plano de manutenção. Executar os serviços programados de acordo com cronograma de manutenção visando prevenir e manter operacional todos os equipamentos e acessórios. Deverá haver emissão de ordens de serviços para todas as manutenções preventivas efetuadas durante o período de vigência do contrato.

- **Manutenção Corretiva:** Serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos e acessórios, bem como testes e calibração após reparos, para promover o perfeito funcionamento dos mesmos. Deverão ser emitidas ordens de serviços para todas as manutenções corretivas necessárias efetuadas durante o período de vigência do contrato. Os serviços deverão ser executados nos veículos (objeto da locação) e em qualquer dos equipamentos e acessórios agregados/embarcados. Todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados em até 02 (duas) horas, a contar da notificação da fiscalização, devendo ser concluídos (resolução do problema) em até 02 (duas) horas, a partir do início dos serviços. A Contratada deverá estar disponível para atender aos chamados durante 24 horas todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados. Após esses prazos, a Contratada deverá providenciar a substituição do(s) equipamento(s) em manutenção por outro(s) devidamente operacional(is), de forma imediata.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- 6.6. Os veículos deverão ficar sob os cuidados da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e suas secretárias durante toda a vigência do contrato.
- 6.7. Os veículos deverão manter as características originais de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto adesivo com a logomarca indicada pela Prefeitura Municipal de Lábrea e seus dispositivos.
- 6.8. Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por veículo igual ou superior.
- 6.9. Todas as despesas, taxas e impostos e a manutenção dos veículos são de inteira responsabilidade da Contratada;
- 6.10. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 6.11. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 6.12. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm (três milímetros).
- 6.13. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 6.14. Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 6.15. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 6.16. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 6.17. O ressarcimento dos valores referentes às multas cometidas na condução dos veículos locados será realizado a título de reembolso, mediante a abertura de processo administrativo pela Contratada e após o cumprimento das formalidades legais e administrativas.
- 6.18. O processo administrativo de ressarcimento deverá conter no mínimo as informações do auto de infração e comprovante de pagamento da multa.

Compatibilidade Técnica



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

6.19. Os bens a serem fornecidos devem ser compatíveis com objeto contratual, evitando a necessidade de ajustes adicionais.

Subcontratação

6.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no PNCP.

7.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante prévia pesquisa de mercado.

7.2. No caso do disposto no item 7.2 os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência;

7.3. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Comissão de Contratação do Município, para assinatura física ou digital da CONTRATADA, mediante Certificado Digital, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital;

7.4. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;

7.5. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML, de 02 de janeiro de 2025, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1. Início em até 24 (vinte e quatro horas), contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.2.2. A entrega será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888 – Centro – Cep. 69.830-000 – Lábrea/Amazonas. O recebimento dos veículos será efetuado de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 13:00hs.

8.2.3. A empresa no ato da apresentação dos veículos, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos ao fiscal designado para acompanhar o contrato.

8.2.3.1. Os veículos deverão ser entregues com:

8.2.3.1.1. Acompanhado do CRVL - Certificado de Registro e Licenciamento do exercício, bem como, com todos os impostos, taxas e licenciamentos pagos permitindo desta forma, o livre trânsito dos veículos, Seguro total contra incêndios, colisões, alagamento, furtos, roubos e danos contra terceiros;

8.2.3.1.2. Reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA os demais abastecimentos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.2.4. Os veículos ficarão disponíveis no período da prestação dos serviços nos locais que serão determinados pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para realização de manutenções e/ou outras atividades após prévio agendamento e orientação do fiscal do contrato.

8.2.5. Os veículos ficarão estacionados, no período de prestação de serviços e ao longo da execução do contrato, na Prefeitura Municipal de Lábrea e suas estruturas organizacionais, sendo os serviços controlados por pessoal designado.

8.2.6. A gestão de contrato será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lábrea, na qual serão realizadas as trocas de automóveis, quando necessária sua substituição, salvo nos casos de pane, onde esta deverá ser realizada no local de ocorrência, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da falha.

8.2.7. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, atualizar os documentos junto a Prefeitura Municipal de Lábrea.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

8.2.8. Disponibilizar os veículos no Regime de franquia livre, não cabendo qualquer remuneração em função da quilometragem percorrida.

8.2.9. Os veículos deverão ser entregues já com seguro total contra incêndios, colisões, alagamento, furtos, roubos e danos contra terceiros.

8.2.10. As despesas referentes à franquia de seguro serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.11. Os veículos deverão ter insulfilmes de acordo com as normas do CONTRAN.

8.2.12. O combustível para a realização do serviço será fornecido pela Prefeitura Municipal de Lábrea.

8.2.13. A empresa deverá relacionar os veículos disponibilizados para a realização dos serviços, contendo modelo, ano de fabricação, cor e número das placas e do RENAVAM. Os veículos constantes da relação em comento somente poderão ser substituídos mediante autorização e consentimento do Prefeitura Municipal de Lábrea com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.14. Os veículos não deverão ultrapassar durante a execução dos serviços ao limite de 02 (dois) anos de uso ou 120.000 (cento e vinte mil) km rodados em função das rotinas exigidas durante a revisão a partir dessa marca, culminando em maior produtividade operacional sem aumentos significativos de custos.

8.2.15. Caso se verifique a necessidade de substituição, em prazo diferente do mencionado no item supracitado, esta deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) meses a partir da solicitação da CONTRATANTE.

8.2.16. Este prazo poderá ser dilatado, se houver motivo relevante e justificado apresentado formalmente pela CONTRATADA.

8.2.17. A CONTRATADA deverá, em havendo necessidade de retirar algum veículo de circulação, seja para a realização de manutenção, acidente de trânsito, defeitos ou qualquer outro evento que implique a paralisação, substituí-lo desde que com a aprovação da CONTRATANTE, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal da empresa ao Fiscal do Contrato, para que se assegure a continuidade do serviço. A substituição se dará por outro veículo de iguais características, sem nenhum ônus adicional a Prefeitura Municipal de Lábrea.

8.2.18. Todos os custos provenientes da substituição serão arcados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.19. Não havendo a substituição do veículo, pela CONTRATADA, por qualquer motivo, no prazo a contar do primeiro contato realizado junto à CONTRATADA, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios necessários, sendo neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, cabendo glosa da fatura e até mesmo não cabendo faturamento estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

8.2.20. Em nenhuma hipótese a necessidade de reparos dos veículos permitirá a suspensão das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Lábrea.

8.2.21. A retirada do veículo para qualquer uma das situações anteriormente citadas deverá ocorrer após o agendamento prévio e autorização do Fiscal do Contrato.

8.2.22. A comprovação da realização das revisões deverá ser feita por meio da apresentação do Manual do Veículo com os devidos carimbos em conformidade com a respectiva relação de serviços necessários/executados em função da quilometragem do veículo.

8.2.23. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, ficando sobre a responsabilidade da CONTRATADA as manutenções preventiva e corretiva, bem como todos os acessórios reposição de peças, substituição do veículo quando em manutenção, e quando necessário.

8.2.24. Incumbirá A CONTRATADA, certificar-se da adequação de todos os itens acessórios dos veículos.

8.2.25. A Contratada deverá arcar com o ônus em caso de sinistro ocorrido com o veículo locado, caso o motorista do CONTRATANTE não tenha sido o causador ou o culpado pelo acidente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- 9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 9.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

9.18. Cabe ao gestor do contrato:

9.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que notadamente:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;
- f) Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o item 12.47 deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações dispostas no item 10.1, sujeitam-se sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa ao disposto no item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa;

b.1) Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.1.2) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- b.2) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.9. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML, de 02 de janeiro de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

10.10. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.11.1.o prazo de validade;

11.11.2.a data da emissão;

11.11.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

11.11.4.o período respectivo de execução do contrato;

11.11.5.o valor a pagar; e

11.11.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13.1.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.13.2.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

11.13.3.identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- 11.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize.

Prazo de pagamento

- 11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

- 11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, de acordo com as necessidades da Administração e suas secretarias.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.21. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista a abertura do certame.

Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

12.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para cada exercício**:

12.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.28. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

12.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.30. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da proposta, devidamente atualizado para esta data, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

12.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Qualificação Técnica

12.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.33.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

12.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.34. Alvará de Funcionamento da Empresa, comprovando que a empresa está em conformidade com as exigências fiscais e regulamentares do município, permitindo o funcionamento legal da empresa durante o período da execução do contrato.

12.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados,

com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e 12.35.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 13.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;
- 13.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 13.7. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Lábrea/AM;
- 13.8. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Contratação convocará os interessados para assinar a Ata de Registro de Preços, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados;
- 13.9. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Comissão de Contratação implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item 13.8 e 13.9 supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

- 13.11. Aplicam-se as disposições previstas no item 13.8, 13.9 e 13.10 nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item 13.3 deste Termo de Referência, e;
- 13.12. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.850.050,28 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2 deste Termo de Referência.
- 14.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 14.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 14.2.5. Será adotado como método para reajustamento dos valores, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Municipalidade, cuja dotação será devidamente indicada nos autos do processo licitatório no momento oportuno.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 16.1. Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conjunto pelo Órgão Demandante e pela Equipe de Planejamento, com base nas especificações técnicas dos produtos encaminhadas pelos principais interessados no registro de preços. O documento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.830.872/0001-09

Decreto Municipal nº 765/2025-GPML e demais legislações aplicáveis, sendo submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lábrea/AM para análise e aprovação.

Elaboração:

Aprovação:

Lábrea//AM, 27 de janeiro de 2025.

ESTELIANO DOS SANTOS SOUZA Integrante Técnico	ORMÍZIO DE SOUZA LEITÃO Secretário Municipal de Administração
---	---

Autorização:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 14, VIII, do Decreto Municipal nº 765/2025-GPML, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea